

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construção digo a construir um mercado Municipal em Maratoures.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo precedente poderá o Chefe do Poder Executivo abrir o necessário crédito especial, com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 22 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Compare com original

Em 22-9-59

Alvaro Coelho Netto
Secretário

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir em redor dos cemitérios de São Paulo

“Maria Antonia”, no 2º Distrito deste município e em “São Paulo” digo e em “São Antonio”, neste Distrito, muros de tijolos comuns.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), baseado no provável excesso de arrecadação do atual exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Compare com original
Em 22-9-59

Alvaro Coelho Netto
Secretário

Lei nº 262

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Da Receita Ordinária

Título I

Da Receita Tributária